



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.763, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia Saaedoco - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais), destinado a reforçar as dotações abaixo classificadas:

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo..(F.05)..R\$ 60.000,00

3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
(F.07).....R\$ 214.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta do seguinte:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo superávit financeiro apurado na Autarquia em 31.12.2020.

R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), pelo excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro e;

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
e-mail: - gabinete@doiscoregos.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

31.01 - SAAEDOCO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.512.0010.2.030 - Manutenção da Autarquia

3.1.90.11.00.00 - Venc. e Vant.Fixas

(F.02).....R\$ 15.000,00

3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

(F.03).....R\$ 5.000,00

3.1.90.16.00.00 - Outras Desp.Variáveis

(F.04).....R\$ 10.000,00

31.02 - SAAEDOCO - DIVISÃO TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

17.512.0010.1.108 - Recup.das Baias de Alvenaria da E.T.E.

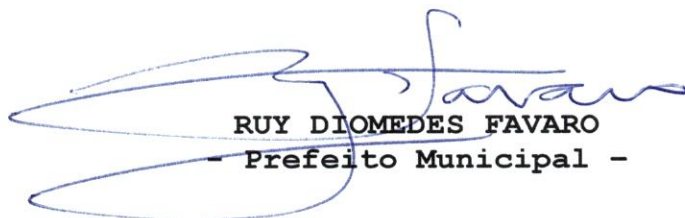
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

(F.14).....R\$ 30.000,00

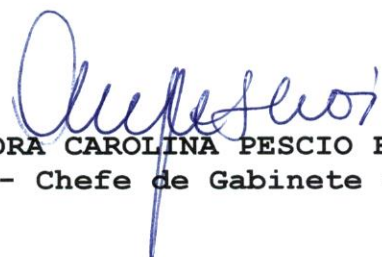
Art. 3º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos nove dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -